



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 056/2017
DATA: 14 de Junho de 2017 às 16:40
Valdevino de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 14 DE junho DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

- 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0019 – Assistência Farmacêutica Básica
- 2054 – Manutenção da Farmácia Básica
- 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores
- 151 – Transferências da Assistência Farmacêutica
- R\$ 4.800,00**

Art. 2º - Para atender a abertura de Crédito prevista no artigo anterior, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0019 – Assistência Farmacêutica Básica
- 2054 – Manutenção da Farmácia Básica
- 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 151 – Transferências da Assistência Farmacêutica
- R\$ 4.800,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 13 de Junho de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

APROVADO EM 14/06/2017 TURNO matutino
POR uma maioria de 10/9 votos
A MATÉRIA DO PROJETO de 14/06/2017
SALA DAS SESSÕES de 10/06/2017
8 PRESIDENTE

APROVADO EM: 14/06/2017 TURNO matutino
POR uma maioria de 10/9 votos
A REDAÇÃO DO PROJETO de 14/06/2017
SALA DE SESSÕES de 10/06/2017
8 PRESIDENTE